



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 18:20:51,760 - PL261424
EMC 1200/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1200/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

No Anexo do Projeto, acrescente-se a seguinte Estratégia ao Objetivo 08:

"Objetivo 08. A União, em colaboração com os entes federados subnacionais, identificará, no prazo de um ano, a contar da vigência deste Plano, demais povos e comunidades tradicionais cujas características requeiram as mesmas medidas previstas nas demais estratégias deste objetivo, implementando-as para assegurar-lhes o pleno direito à educação, contextualizada a suas respectivas realidades."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que a União, em colaboração com os entes federados, identifique e inclua no âmbito das políticas educacionais previstas no Objetivo 8 do Plano Nacional de Educação (PNE) outros povos e comunidades tradicionais cujas características socioculturais demandem estratégias educacionais específicas e contextualizadas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251872495000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá



* C D 2 5 1 8 7 2 4 9 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 18:20:51,760 - PL261424
EMC 1200/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1200/2025

O Objetivo 8 da proposta do PNE aborda de forma apropriada a educação indígena, do campo e quilombola, além de mencionar, em outras estratégias, as populações das águas e das florestas. No entanto, o Decreto nº 8.750/2016, que instituiu o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, reconhece a existência de um conjunto diverso de outros povos e comunidades tradicionais que também apresentam especificidades culturais, modos de vida e formas de organização social que podem exigir abordagens educacionais diferenciadas.

Esses grupos – como povos ribeirinhos, extrativistas, ciganos, pomeranos, faxinalenses e outros – frequentemente enfrentam barreiras no acesso à educação formal, sobretudo no que se refere à adequação curricular, à formação de educadores e à oferta de materiais pedagógicos contextualizados. Ignorar essas especificidades contribui para a perpetuação das desigualdades educacionais e a marginalização de populações que historicamente têm sido invisibilizadas pelas políticas públicas.

A emenda propõe, assim, que o Poder Público federal, em articulação com estados e municípios, realize um mapeamento desses povos e comunidades no prazo de um ano a partir da vigência do PNE. Esse levantamento é essencial para identificar as necessidades educacionais específicas desses grupos e implementar as estratégias previstas no Objetivo 8 de forma inclusiva e equitativa, assegurando-lhes o pleno direito à educação, em conformidade com suas realidades socioculturais e territoriais.



* C D 2 5 1 8 7 2 4 9 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Ao incorporar essa estratégia, o PNE avança no compromisso de uma educação verdadeiramente inclusiva e plural, promovendo o reconhecimento e a valorização da diversidade sociocultural brasileira e garantindo que nenhum grupo seja deixado para trás.

Apresentação: 16/05/2025 18:20:51,760 - PL261424
EMC 1200/2025 PL261424 => PL 2614/2024

EMC n.1200/2025

Sala da Comissão, em de de 2025.

CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG)
DEPUTADA FEDERAL



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251872495000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá



* C D 2 5 1 8 7 2 4 9 5 0 0 0 *